Lei Municipal Nº 18/88, de 11 de junho de 1988

Autoriza a suplementação de verba que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a suplementar verba destinada à Exposição Agro Pecuária de Espera Feliz, estabelecida pela Lei Municipal Nº 26/81, de 05.11.81, até o valor de Cz$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), que correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º Para fazer face a suplementação especificada no Art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular por Decreto Municipal dotações disponíveis ou excesso de arrecadação de acordo com o artigo 42, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 11 de junho de 1.988.

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo